



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2018

Altera a Lei Complementar nº 52/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** A Relação dos Cargos de Provimento de Comissão, Atribuições, Requisitos, Vagas e Remuneração, constante do art. 3º da Lei Complementar nº 52, de 07 de maio de 2018, que “Altera a Lei Complementar nº 40/2015 e dá outras providências”, no cargo de Chefe de Serviço II - Licitação e Compras, fica alterada para a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Quant.	Atribuições	Requisitos e Particularidades	Remuneração em R\$
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	...	...	...	2.995,32

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 19 de julho de 2018.

  
Enoghalliton de Abreu Arruada  
**Prefeito Municipal de Pirapetitinga**

